

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

EDITAL Nº 03/2022 – COMISSÃO DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão da II Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em Direito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 809/2021-GDPGE, e em conformidade com o Edital nº 47, de 21 de dezembro de 2021, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 (PROVA DE REDAÇÃO) DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – NOVOS NÚCLEOS**, nos seguintes termos:

1. DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS/PADRÃO DE REPOSTA

Nos termos do Item 3.1 do edital, na redação analisou-se a aptidão do uso do vernáculo (2,0 pontos), o conteúdo jurídico (6,0 pontos) e a concatenação da tese abordada (2,0 pontos) pelo candidato. No “conteúdo jurídico”, o valor de cada ponto abordado e a expectativa de respostas observou o seguinte padrão:

1.1 Diferença entre gratuidade de justiça, assistência judiciária e assistência jurídica (VALOR 1,5). A questão demanda o conhecimento da doutrina institucional, uma vez que a legislação e a jurisprudência confundem os conceitos de assistência jurídica, assistência judiciária e gratuidade de justiça. Os conceitos de assistência judiciária e gratuidade de justiça são extraídos da Lei 1.060/50 e do Código de Processo Civil e o conceito de assistência jurídica (mais amplo) se evidencia do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal.

1.2 Atuação extrajudicial da Defensoria Pública (VALOR 1,0). Esperava-se que o candidato abordasse a atuação extrajudicial da Defensoria Pública como forma de solução de litígios independente do Poder Judiciário, através da mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos. Deveria ainda abordar o caráter prioritário da solução extrajudicial dos litígios (art. 4º, II, Lei Complementar 80/94), o poder de requisição da Defensoria Pública e a possibilidade de celebração de TAC (termo de ajustamento de conduta), assim como a possibilidade de homologação de transação referendada pela Defensoria Pública por se tratar de título executivo extrajudicial (art. 784, IV do Código de Processo Civil).

1.3 Áreas de atuação da Defensoria Estadual, perante o Judiciário, explicando e dando exemplos (VALOR 1,5). Esperava-se do candidato a compreensão de que a Defensoria Pública Estadual atua perante as demandas de competência da Justiça Estadual inclusive na fase recursal perante Tribunal de Justiça e Tribunais Superiores, possuindo atribuições amplas, podendo atuar em demandas cíveis, de saúde, consumidor, família, ações civis públicas, lides relacionadas a criança e adolescente, assim como demandas criminais, tanto na defesa de réus/indiciados quanto de vítimas.

1.4 Pessoas que podem ser destinatárias da atuação da DPE, explicando o conceito de vulnerabilidade e como ela se dá no âmbito cível e no âmbito criminal; (VALOR 2,0). Esperava-se do candidato a explanação acerca de vulnerabilidade, a qual não se limita à vulnerabilidade econômica, podendo ser também vulnerabilidade técnica, jurídica, informacional ou social. No âmbito criminal, esperava-se que o candidato mencionasse a vulnerabilidade presumida, em virtude de a defesa processo criminal ser imprescindível e indeclinável (art. 261, CPP).

2. RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 (NOTAS DA PROVA DE REDAÇÃO):

2.1. NÚCLEO DE ALEXANDRIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
DAYSE DUARTE TENÓRIO MIRANDA	RESPOSTA NÃO ENVIADA
MARIA APARECIDA DANTAS BEZERRA	CANDIDATA AUSENTE
RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO	CANDIDATA AUSENTE
MARÍLIA TAVARES PINTO	9
BRUNA ALVES PEREIRA	8.95
GELLYDA JENNYFER FERREIRA LIMA	8.7
TERESA RAQUEL DE SOUSA MANICOBA	6.05
SANDRA MARA DE ARAÚJO FERREIRA	5.55
MARIANA INGRID DANTAS DE SOUSA	5.5
ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS	5.35
LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANICOBA	5.35

2.2. NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
VINICIUS MATHEUS ALVES DA SILVA	CANDIDATO AUSENTE
DÉBORA ISIS DA SILVA FRANCO	CANDIDATA AUSENTE
BRANDEW RIBEIRO SOUSA	CANDIDATO AUSENTE
GILDEMBERG RIBEIRO DE SENA	CANDIDATO AUSENTE
JÚNIOR DE OLIVEIRA COSTA	9.1
ANDREIA KALLYNE SILVA E SOUSA	9
HELDER PEREIRA RODRIGUES	8.95
MARCELLA BARBARA DE SOUSA MELO	8.65
JULIA NAYARA RIBEIRO FERREIRA	8.45
JONATHAN NATHANIEL DE SOUSA CAMPOS	8.25
ALAN HUDSON GOMES DA SILVA	8.15
RENATA FREITAS SILVEIRA	7.95
FRANCIMARCIA FERREIRA DA SILVA	7.85
MARIO CESAR GOMES DA COSTA	7.65
RODRIGO GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	7.65

IZABELE ROBERTA DA CRUZ BEZERRA	7
JANIELLY PASSOS DE MELO	6.6
FLÁVIA LIRA DA CUNHA	6.5
HELOISE GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA	6.35
SIMONE KECIA DA SILVA	5.55

2.3. NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	RESPOSTA NÃO ENVIADA
GREGÓRIO VIEIRA DA COSTA NETO	CANDIDATO AUSENTE
MARIA JOSÉ AGUIAR	CANDIDATA AUSENTE
LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	8.9
VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	8.65
TAMIRIS CRISTINA DE LIMA PEREIRA	6.5
TAMIRES SEIXAS DE OLIVEIRA	6

2.4. NÚCLEO DE ANGICOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
JOÃO AGOSTINHO MONTEIRO NETO	9.35
DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA	6.6
KÉTTLY DANTAS SOARES	5.1

2.5. NÚCLEO DE IPANGUAÇU

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA	RESPOSTA NÃO ENVIADA
AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA	9.6
MARÍLIA GABRIELLA C. DE MACÊDO	9.3
ODSON LIMA CIRNE	8.9
ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUSA	8.8
HALYSSON MARLLON MOURA SOARES	8.15
WILTON GONDIM GOMES DE MEDEIROS	7.55
AMANDA AUGUSTO DA FONSÊCA	6.85
AMÓS DO VALE MORAIS	6.8
MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA	6.45
MARIA BRENDA BRUNETT DA SILVA	6.2
EMMILY BEZERRA GOMES	6.1
VIRGÍNIA DAVILA CAVALCANTE FONSECA	5.9

2.6. NÚCLEO DE CAMPO GRANDE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
MARILIA GABRIELA BATISTA DE MELO	7.9
SILVIO ERICLES LUCENA DE BRITO	7.3
JOSÉ HEITOR JERÔNIMO DE ALMEIDA	7.05
ELIDAINÉ TALÍPI ALVES SANTANA	6.65
MONIQUE MEDEIROS DE MELO	6.5
GEORGIA MICHELLY DA COSTA SILVA	6
ALDAY BARBOSA FERNANDES	5.8

2.7. NÚCLEO DE LUIS GOMES

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
JAQUELINE PEREIRA DE FRANÇA	CANDIDATA AUSENTE
ÁDSON DE SOUZA QUEIROZ	9.5
DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	7.8
MILTON THIAGO GOMES BARROSO	7.3
PAOLA LOURRANA DE SENA ARAÚJO	7.1
ANA AMÉLIA GOMES FERREIRA	5.6

2.8. NÚCLEO DE MARTINS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
VANDER LIMA SILVA COSTA DE GÓIS	DOCUMENTO ILEGÍVEL
RONALDO VITO QUEIROZ	CANDIDATO AUSENTE
STEPHANO BISMARCK L. CAVALCANTE MOREIRA	CANDIDATO AUSENTE
LAURA GABRIELLE DE SOUZA	9.5
RAUL FELIPE SILVA CARLOS	8.05
RENATA LEITE BESSA	7.6
NEYLA LORENA VIEIRA CAMPOS	6.95
JOSÉ FRANCINALDO RODRIGUES	6.6
PAULO FERNANDO PEREIRA NETO	6.25
FELIPE DA SILVA SANTOS	6
GLEYKA MAIA BESSA	5.65
DALLYANA CECÍLIA ANDRADE ARLINDO	5.15

2.9. NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
--------------------------------	------------------------

MIKAEL FELIPE DE FREITAS	DOCUMENTO ILEGÍVEL
JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA	CANDIDATO AUSENTE
ANNE CATARINE LEÔNIDAS PEREIRA	9.5
MONIQUE MOURA DE SOUSA	7.85
GIOVANNA LÚCIA FERREIRA PERRUSI	7.7
ELAÍS SOARES DA COSTA	7.4
NICOLIS PEGADO CORTEZ	7.35
ALANA BRITO DA SILVA	6.75
JOYCE RAIANE PINHO DE MEDEIROS	6.5
ARIAN JOSE DE OLIVEIRA BENTO	6.45
LEONARDO VINICIUS SILVA PAIVA	5.9
VANESSA DE LIMA FERREIRA	5.8
GIOVANE TIAGO DE ARAÚJO LIMA	4.8

2.10. NÚCLEO DE LAJES

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
VIRGINIA LEANE SANTOS ALVES	7.95
JANUÁRIO NUNES GUERRA NETO	7.1
MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO CÂMARA	7
MARIA LUIZA DE PAIVA AMORIM	6.8
JOSINALDO DE SOUZA ALVES	6.6
MARTA LEÔNIDAS SILVA DE OLIVEIRA	6.15

2.11. NÚCLEO DE BARAÚNA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
VALÉRIA TEIXEIRA DA SILVA	RESPOSTA NÃO ENVIADA
AMANDA PONTES NUNES CARLOS	CANDIDATA AUSENTE
RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA	CANDIDATA AUSENTE
VITÓRIA RICIA AQUINO BARBOSA	CANDIDATA AUSENTE
MARIA LUZ DE AQUINO ALVES	CANDIDATA AUSENTE
JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES	CANDIDATO AUSENTE
NATHALY DE OLIVEIRA SOARES	CANDIDATA AUSENTE
LETÍCIA MOREIRA LIMA VIEIRA	9.55
EDMILSON GONÇALVES NETO	9.2
VITÓRIA MARIA VERÍSSIMO DE SOUZA	9.15
FELIPE DANTAS DE SOUSA	8.9
BRENDA CATARINA SANTIAGO CLÁUDIO	8.7
WALÉRIA DANTAS DE SOUZA	8.65

JULIETE DUTRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	8.6
PAMELA MYRELLE MORAIS DE SOUSA	8.55
SAMILLY DA COSTA ALVES	8.25
EDUARDA STEFFANY GOMES DA SILVA	8.1
ADRIANNE GURGEL SANTIAGO	7.9
BRUNO WESLEY ALVES DA SILVA	7.3
SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	6.65

2.12. NÚCLEO DE PARELHAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
BRUNO DE CARVALHO FELIX	CANDIDATO AUSENTE
RAFAELA GOMES GÓIS	CANDIDATA AUSENTE
ANA PAULA DE SOUZA SENA	CANDIDATA AUSENTE
WAGNER FRANKLIN DA COSTA	CANDIDATO AUSENTE
CELIO TORQUATO DE ARAUJO JUNIOR	CANDIDATO AUSENTE
JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO	8.925
MARIELLE ARAÚJO DE MEDEIROS	8.9
RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS	8.45
JOSÉ ALYSON DA SILVA	8.4
ANGÉLICA MACÊDO DE SENA	8.2
MARIA TERESA RENATA FERNANDES DA COSTA	7.875
TEREZINHA COSTA DE LUCENA	7.65
EDUARDA KAROLINE DE LIMA BEZERRA	7.6
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	7.45
CRISTIANE ALVES DANTAS	7.375
PAULA GIOVANA ARAÚJO MEDEIROS	7.225
KELIANE DA SILVA PEREIRA	6.45
NATHALIA VIRGINIA DE MEDEIROS COSTA	6.375
BEATRIZ ARAÚJO SILVA	6.325
ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	5.225

2.13. NÚCLEO DE FLORÂNIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	RESPOSTA NÃO ENVIADA
MARCELO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO	CANDIDATO AUSENTE
LYDIANE BEZERRA DA SILVA	8.4

JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	8.05
JONILSON PEREIRA DA SILVA	7.7
ANTÔNIA ALICE SOARES ARAUJO	7.35
JEFERSON SANTOS DE ARAÚJO	7.15
MONIQUE CRISTIANE DINIZ DANTAS	6.05

2.14. NÚCLEO DE SÃO MIGUEL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
ANA VANESSA DE QUEIROZ SOUZA	CANDIDATA AUSENTE
RICARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA	CANDIDATO AUSENTE
RENÊ HOLANDA MARTINS	CANDIDATO AUSENTE
MARCKSUEL MOREIRA MORAIS	7.9
VICTORIA SOARES SIQUEIRA	7.775
MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA	7.625
KAREN MARINA RODRIGUES VIANA	7.55
LARA LETÍCIA DE SOUZA GONÇALVES	6.725
JEFESON DE ALMEIDA REGO	6.6
RITA GABRIELE JULIÃO DE OLIVEIRA	6.575
LÍVIA VANESSA PINHEIRO FERREIRA	6.45
ANTÔNIO AUGUSTO RIBEIRO DIAS	6.05
GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA	5.575

2.15. NÚCLEO DE CARAÚBAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
ARYELTON MEDEIROS DOS SANTOS	CANDIDATO AUSENTE
LUZIA JUCILENE BEZERRA DE ARAÚJO	8.55
BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	8.2
ALINE BEZERRA ALENCAR	7.9
MARIANA MEDEIROS DE ANDRADE	7.4
TAMIRYS CRISLANY M. GURGEL FERNANDES	6.95
MERCIA HELENA BENEVIDES	6.95
ARUZA INGRID LOPES DE MEDEIROS	6.25
LAURA LILIA DUARTE DE CARVALHO MARINHO	5.35

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Nos termos do art. 15 do edital de regência, os candidatos que desejarem recorrer da nota obtida na Etapa 3 terão até as 23:59 do dia 25/02/2022 para fazê-lo, através do e-mail selecaoresidente@dpe.rn.def.br. Os

recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2 O Resultado Definitivo da Etapa 3 e a Convocação para a Etapa 4 (Entrevista) serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022.

HUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO

Defensor Público - Presidente da Comissão

CAMILA MOTTA MEIRA PIRES

Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS

Defensor Público – Membro Titular da Comissão

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA

Defensor Público – Membro Titular da Comissão

MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO,

Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA

Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA

Defensor Público – Membro Titular da Comissão

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - RESULTADO DEFINITIVO

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão da I Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 808/2021-GDPGE, publicada em 16 de dezembro de 2021, e em conformidade com o Edital nº 46, de 21 de dezembro de 2021, torna público o **RESULTADO FINAL** da Seleção Simplificada para estagiários do curso de graduação em Direito para os Núcleos de ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL e SÃO PAULO DO POTENGI:

1 RESULTADO:

NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2				ETAPA 3
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C	ENTREVISTA
01	Géllyda Jennyfer Ferreira Lima	Ampla	Deferida	97,300	0	100	8,78	APTA
02	Maria Julia Alves Gadelha	Ampla	Deferida	89,900	0	0	7,19	APTA
03	Francisca Diandra Duarte da Silva	Ampla	Deferida	82,900	0	0	6,63	APTA
04	Lucas Fillipe Teixeira da Penha	Ampla	deferida	80,900	0	0	6,47	APTO

NÚCLEO DE ANGICOS

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2				ETAPA 3
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	
01	Adriana Silva Assunção	Ampla	Deferida	94,300	100	100	9,54	APTA

NÚCLEO DE BARAÚNA

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2				ETAPA 3
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	
01	Luiz Cláudio Carvalho	Ampla	Deferida	95,370	100	100	9,63	APTO
02	Thifany Kaliny dos Santos de Souza Queiroz	Ampla	Deferida	93,121	0	100	8,45	APTA
03	Lorena Maria de Alencar Borba	Ampla	Deferida	92,800	100	0	8,42	APTA
04	Lucas Roberto da Silva Monte	Ampla	Deferida	88,971	0	100	8,12	APTO
05	Bruna Silva Freitas	Ampla	Deferida	94,364	0	0	7,55	APTA
06	Francisco Alysson Pinheiro Rodrigues	Ampla	Deferida	81,800	0	100	7,54	APTO
07	Lídia Katharyna Mateus de Moraes	Ampla	Deferida	87,800	0	0	7,02	APTA
08	Claudio Lopes de Carvalho Junior	Ampla	Deferida	78,100	0	0	6,25	APTO

NÚCLEO DE CAMPO GRANDE

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2				ETAPA 3
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	
01	Naidiany Ribeiro Bezerra	Ampla	Deferida	97,400	0	100	8,79	APTA
02	Willi Kesle Ferreira	Ampla	Deferida	88,600	0	0	7,09	APTO
03	João Marcos Andrade de lima	Ampla	Deferida	85,600	0	0	6,85	APTO

04	Henrique Veras Fernandes Pimenta	Ampla	Deferida	83,400	0	0	6,67	APTO
05	Leonardo Wendson Moura de Souza	Ampla	Deferida	83,300	0	0	6,66	APTO

NÚCLEO DE CARAÚBAS

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	ENTREVISTA
01	Jéssica Lorena de Medeiros Paiva	Ampla	Deferida	92,500	100	100	9,40	APTA
02	Francisca Millena Fernandes da Silva	Ampla	Deferida	88,000	100	0	8,04	APTA
03	Adelino Vinícius Sena Nogueira	Ampla	Deferida	95,762	0	0	7,66	APTO
04	Thiago Veríssimo Monteiro Marinho	Ampla	Deferida	92,300	0	0	7,38	APTO
05	Lamarque Vinicius Braga	Ampla	Deferida	91,286	0*	0*	7,30	APTO
06	Ryann Maia de Lucena	Ampla	Deferida	89,900	0	0	7,19	APTO
07	Marília Fernanda Gurgel de Gois	Ampla	Deferida	89,200	0	0	7,14	APTA
08	Ialla Sousa Lopes	Ampla	Deferida	87,100	0	0	6,97	APTA
09	Maria Eduarda Ribeiro de Freitas	Ampla	Deferida	88,200	0	0	7,06	APTA
10	Jandson Henrique de Araújo	Ampla	Deferida	80,700	0	0	6,46	APTO
11	Joquebede Abilene Oliveira da Silva	Ampla	Deferida	76,700	0	0	6,14	APTA

NÚCLEO DE FLORÂNIA

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	
01	Yasmin Medeiros Santos	Ampla	Deferida	92,550	0	0	7,40	APTA
02	Ani Helen da Silva Alves	Ampla	Deferida	91,500	0	0	7,32	APTA

NÚCLEO DE IPANGUAÇU

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	
01	Pedro Safo Rodrigues da Silva	Ampla	Deferida	92,600	100	100	9,41	APTO
02	Laura Beatriz Cunha Moreira	Ampla	Deferida	86,300	100	100	8,90	APTA
03	Maria Regina Barbosa	Ampla	Deferida	96,700	0	100	8,74	APTA
04	Maria Heloissy de Oliveira Lima	Ampla	Deferida	95,900	0	100	8,67	APTA
05	Genilson Albano Fernandes	Ampla	Deferida	86,800	100	0	7,94	APTO
06	Raimundo Nonato de Medeiros Silva Junior	Ampla	Deferida	92,027	0	0	7,36	APTO
07	Nickyson Yallen de Oliveira	Ampla	Deferida	91,542	0	0	7,32	APTO
08	Jocielle Viviane Soares de Souza	Ampla	Deferida	89,200	0	0	7,14	APTA
09	Ana Livia Silva Rocha	Ampla	Deferida	87,800	0	0	7,02	APTA
10	Mariana Hedivirgens de Melo Nogueira	Ampla	Deferida	83,800	0	0	6,70	APTA
11	Kaliana Farias de Freitas	Ampla	Deferida	81,400	0	0	6,51	APTA
12	André Luís Oliveira Costa	Ampla	Deferida	81,000	0	0	6,48	APTO

NÚCLEO DE LAJES - SEM CANDIDATOS APROVADOS

NÚCLEO DE LUÍS GOMES - SEM CANDIDATOS APROVADOS

NÚCLEO DE MARTINS

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	
01	Maria Eduarda Maia Sousa	Ampla	Deferida	94,200	100	100	9,54	APTA
02	Claudina Betânia Queiroz	Ampla	Deferida	95,700	0	0	7,66	APTA
03	Claudicélio Sabino de Queiroz*	Ampla	Deferida	89,600	0	0	7,17	APTO
04	Juliana Raiane de Queiroz*	Ampla	Deferida	89,600	0	0	7,17	APTA
05	Cíntia Grazielle Barbosa Fernandes	Ampla	Deferida	80,200	0	0	6,42	APTA
06	Gustavo da Costa Tavares Filho	Ampla	Deferida	79,900	0	0	6,39	APTO

* O desempate se deu em conformidade com o art. 14, II, item 3 do Edital.

NÚCLEO DE PARELHAS

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	
01	Thaynara de Azevedo Luciano	Ampla	Deferida	95,340	0	100	8,63	APTA
02	Hiana Lima de Souza	Ampla	Deferida	95,574	0	0	7,65	APTA
03	Álvaro Getúlio de Araújo Silva	Ampla	Deferida	91,524	0	0	7,32	APTO
04	Elaine Kelly de Medeiros Machado	Ampla	Deferida	89,000	0	0	7,12	APTA
05	Carla Pâmela Batalha Alves	Ampla	Deferida	88,800	0	0	7,10	APTA
06	Paulo Márcio Varela da Silva	PCD	Deferida	86,681	0	0	6,93	APTO

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C

01	Paulo Márcio Varela da Silva	PCD	Deferida	86,681	0	0	6,93	APTO
----	------------------------------	-----	----------	--------	---	---	------	------

NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	ENTREVISTA
01	Isabelly Melo Teixeira	Ampla	Deferida	86,100	100	100	8,89	APTA
02	Pedro Victor de Melo Avelino Batista	Ampla	Deferida	92,500	0	0	7,40	APTO
03	João Marcelo de Sousa Silva	Ampla	Deferida	87,100	0	0	6,97	APTO

NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C	ENTREVISTA
01	Sara Beatriz Pereira de Oliveira	Ampla	Deferida	84,000	100	0	7,72	APTA
02	Ana Carolina Araújo Moreira	Ampla	Deferida	90,600	0	0	7,25	APTA
03	Ruthy karollayne Cavalcante da Silva	Ampla	Deferida	88,800	0	0	7,10	APTA
04	Thiago Henrique Avelino Silva	Ampla	Deferida	87,000	0	0	6,96	APTO
05	Maria Thayse Nunes da Silva	Ampla	Deferida	85,000	0	0	6,80	APTO

NÚCLEO DE SÃO MIGUEL

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	ENTREVISTA
01	Fernando Moraes Silva	Ampla	Deferida	95,300	0	100	8,62	APTO
02	Maria Neuzyanne Nogueira Gurgel	Ampla	Deferida	93,000	0	0	7,44	APTA
03	Camila Neves de Oliveira	Ampla	deferida	86,600	0	0	6,93	APTA

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	ENTREVISTA
01	Lucas Jordão Teixeira	Ampla	Deferida	88,400	100	100	9,07	APTO
02	Adriano Maldino Mendes Campos	Ampla	Deferida	85,17	100	100	8,81	APTO
03	Marcelo Beltrão Gama Vieira	Ampla	Deferida	97,700	0	0	7,82	APTA
04	Taciane Silva Villar de Carvalho	Ampla	Deferida	92,500	0	0	7,40	APTA
05	Rubens Gonçalves da Silva Pereira	Ampla	Deferida	92,000	0	0	7,36	APTO
06	Ingrid Samantha Martins Barbosa	Ampla	Deferida	90,700	0	0	7,26	APTA
07	Jullya Clara Barbalho Cosme	Ampla	Deferida	89,100	0	0	7,13	APTO
08	Kaliane de Araújo Medeiros	Ampla	Deferida	85,600	0	0	6,85	APTA
09	Francimárcia Regina da Silva Ferreira	Ampla	Deferida	83,800	0	0	6,70	APTA
10	Marcos Maciel Jacinto Ferreira	Ampla	Deferida	83,600	0	0	6,69	APTO
11	Suely Cristina da Silva	PCD	Deferida	83,417	0	0	6,67	APTA
12	Sthefane da Silva Oliveira	Ampla	Deferida	79,700	0	0	6,38	APTA
13	Jamisson Sérvulo Santana Santos	Ampla	Deferida	77,000	0	0	6,16	APTO
14	ANTÔNIO PATRIC DE ARAÚJO	Ampla	Deferida	76,730	0	0	6,14	APTO
15	Janilson Pimentel de Araújo	Ampla	Deferida	61,000	0	0	4,88	APTO

Classificação	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			ETAPA 3	
		Concorrência	Status da inscrição	ENTREVISTA	N.E.G	N.E.P	N.A.C	ENTREVISTA
01	Suely Cristina da Silva	PCD	Deferida	83,417	0	0	6,67	APTA

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nos termos do art. 18 do edital 46/2021, “a validade do procedimento seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.”

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022.

RAYSSA CUNHA LIMA C. DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA
Membro Titular

RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO
Membro Titular

LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA
Membro Titular

MACIEL DA SILVA FONSECA
Membro Titular

BRUNO BISPO DE FREITAS
Membro Titular

HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA
Membro Titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 06/2022 - GDPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da COMISSÃO DO XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise dos recursos interpostos em face da lista preliminar dos aprovados e o **RESULTADO FINAL** do teste seletivo, regido pelo Edital nº 29/2021 GDPGE/RN, nos termos que se seguem:

1-Da análise dos recursos interpostos

1.1RECORRENTE: Maria Cristina Régis Carvalho

RAZÕES RECURSAIS: Aduz a candidata que a sua idade está errada, pois nasceu no ano de 2000 e não em 2001.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: **RECURSO DEFERIDO**. Inicialmente, ressaltamos que o recurso foi interposto tempestivamente. Quanto ao mérito, temos que a candidata que concorreu ao Núcleo de Mossoró, acertou 37 questões, tendo ficado empatada com outros candidatos e, por meio do critério de desempate, ficou na 29ª colocação. A candidata comprovou ter nascida em 03/01/00, razão pela qual provemos o recurso, com a devida alteração da data de nascimento, contudo, não houve mudança na sua classificação.

1.1RECORRENTE: Marly Rodrigues da Silva

RAZÕES RECURSAIS: Aduz a candidata que atingiu 50% (cinquenta por cento) da prova, tendo o seu nome configurado na lista publicada pelo Edital 04/2022. Contudo, seu nome não constou mais na lista de classificação publicada por meio do Edital 05/2022.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: **RECURSO DEFERIDO**. Inicialmente, ressaltamos que o recurso foi interposto tempestivamente. Quanto ao mérito, temos que a candidata que concorreu ao Núcleo de Parnamirim, acertou 30 questões, tendo atingido os 50% (cinquenta por cento) exigido pelo Edital. Assim, deferimos o recurso para que o nome da candidata seja acrescido a lista nos aprovados, precisamente na 9ª colocação.

1.1RECORRENTE: Aliete Oliveira dos Santos

RAZÕES RECURSAIS: Requereu a candidata, que concorreu ao Núcleo de Natal, para que fosse considerado que a mesma está cursando o 8º período, tendo juntado uma declaração da faculdade, emitida em janeiro de 2022.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: **RECURSO INDEFERIDO**. Inicialmente, ressaltamos que o recurso foi interposto tempestivamente. Quanto ao mérito, verificamos que a candidata na sua ficha de inscrição de nº 3314, declarou cursar o 6º semestre, conforme resumo da inscrição que abaixo transcrevemos:

Candidato: ALIETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Função: Estagiário

Núcleo: Natal - RN

Universidade: Outra - Faculdade Estácio de Sá - campus Alexandrino

Curso: DIREITO - Sexto semestre

Data da inscrição: 08/11/2021

Condição diferenciada: Não

Deficiência: Não

Isenção: Não

Portanto, para mantermos a isonomia dentre os candidatos, fora usado como critério de desempate, a declaração pelos mesmos prestadas no ato da inscrição quanto ao semestre que estavam cursando. Assim, conhecemos do recurso por ser tempestivo e negamos o mérito, permanecendo a candidata na mesma colocação.

RESULTADO DO NÚCLEO DE APODI

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM/DESEMPATE	CORRETOS	INCORRETOS
01	RYANN MAIA DE LUCENA	73,4	44	16
02	WÊNIA DE SOUSA GAMA	71,6/ 8ª semestre/Art. 28	43	17
03	MARCOS VINÍCIUS DUARTE	71,6/ 6ª semestre/Art.28	43	17
04	LUANA VITÓRIA DE LIMA BEZERRA	70	42	18
05	PAULO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA	66,7	40	20
06	ADELINO VINÍCIUS SENA NOGUEIRA	61,7	37	23
07	MARÍLIA FERNANDA GURGEL DE GÓIS	60	36	24

RESULTADO DO NÚCLEO DE AREIA BRANCA

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	RUTHE YARITSA PEREIRA DA SILVA	63,33	38	22

RESULTADO DO NÚCLEO DE ASSU

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	MARCELA LOUISE CADÓ	71,67	43	17
02	RIANNE KELLY TAVARES BELO	58,33	35	25
03	LÍVIA DE MEDEIROS FERNANDES	53,33	32	28
04	MARIA HELOISSY DE OLIVEIRA LIMA	50	30	30
05	ODIVANEIDE BEZERRA DA FONSECA	41,67	25	35

RESULTADO DO NÚCLEO DE CAICÓ

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM/DESEMPATE	CORRETOS	INCORRETOS
01	MAURIFRAN SILVA AFONSO	78,33	47	13
02	VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS	76,67	46	14
03	PABLO MARCIANO DA SILVA FIGUEIREDO	75	45	15
04	ITALO FELIPE DE SOUZA SANTOS	70/ 10º semestre	42	18
05	MARIA DALVA FERNANDES NETA	70/ 13/10/97	42	18
06	DARA LISSANDRA FELIX NUNES	70/ 15/05/2000	42	18
07	JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	68,33	41	19
08	NAEDSON PEREIRA DANTAS	65/8º Semestre	39	21
09	FLAMELA DE OLIVEIRA PEREIRA	65/4º Semestre	39	21
10	SALMER JHAISON TEIXEIRA DA SILVA	61,67	37	23
11	SONÁLIA SANDRINE FARIAS DE MEDEIROS	58,33/8ºSemestre	35	25
12	JEFFERSON ANTÃO PEREIRA DE MEDEIROS	58,33/6ºSemestre	35	25
13	THAYNARA DE AZEVEDO LUCIANO	58,33/4º Semestre	35	25
14	JEFFERSON GOMES DA COSTA	56,67	34	26
15	BEATRIZ LOPES RODRIGUES	55	33	27
16	DAYARA FERREIRA CHIANCA	53,33	32	28
17	YASMIN MEDEIROS SANTOS	51,67	31	29
18	RAFAELA RÉGIS DE MEDEIROS	50	30	30

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	PABLO MARCIANO DA SILVA FIGUEIREDO	75	45	15

RESULTADO DO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	VINICIUS IAPERY DA SILVA FERNANDES	60	36	24

RESULTADO DO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETO	INCORRETO
01	LETÍCIA ARAÚJO ALVES	65/6º Semestre	39	21
02	ALANA LUCILA DANTAS BEZERRA DE MEDEIROS	65/4º Semestre	39	21

03	CELIONE CRISTINA DA SILVA	63,33/ 29/06/96	38	22
04	VINÍCIUS FIGUEIREDO CRUZ	63,33/26/09/01	38	22
05	ISADORA SOUZA ARAÚJO	55	33	27

RESULTADO DO NÚCLEO DE MACAÍBA

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	BRENIO FELIPE MOURA DA SILVA	60	36	24

RESULTADO DO NÚCLEO DE MACAU

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	GABRIEL FERNANDES DANTAS BEVILAQUA MOREIRA	71,6	43	17

RESULTADO DO NÚCLEO DE MOSSORÓ

CANDIDATO	NOME	Porcentagem/Desempate	CORRETOS	INCORRETOS
01	VICTOR DE OLIVEIRA ANDRADE	90	54	6
02	ADAILSON PINHO DE ARAÚJO	86,67	52	8
03	EDMILSON GONÇALVES NETO	81,67	49	11
04	MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE	80	48	12
05	SARA TRINDADE DE AZEVEDO	78,33	47	13
06	TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	73,33/8º Semestre	44	16
07	ANTÔNIO DA SILVEIRA FREITAS	73,33/4º Semestre	44	16
08	KALINE MICHELE DE MORAIS SOUZA	71,67	43	17
09	FLAÍSE HÉLEN LOPES ROCHA	70/7º Semestre	42	18
10	ARTHUR NUNES REMÍGIO	70/6º Semestre	42	18
11	MEL MARQUES DA SILVA	70/5º Semestre	42	18
12	PÂMELA TAINAH PINTO ROCHA	70/3º Semestre	42	18
13	ANA CAROLINA DE MORAIS LOPES	68,33/7º Semestre	41	19
14	LUIZ CLAUDIO CARVALHO	68,33/5º Semestre/20/05/98	41	19
15	FRANCISCA ALANA DA SILVA	68,33/5º Semestre/06/10/00	41	19
16	ALÉXIA CHAVES MAIA	66,67/7º Semestre	40	20
17	RODRIGO SOUZA CASTRO	66,67/6º Semestre	40	20
18	SARA DE SOUZA LINS BATISTA	66,67/5º Semestre/18/01/00	40	20
19	VALDENIS RUFINO FERREIRA	66,67/5º Semestre/21/08/00	40	20
20	ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO	65/8º Semestre	39	21
21	BRUNA SILVA FREITAS	65/3º Semestre	39	21
22	JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA FILHIO	63,33/7º Semestre	38	22
23	RODRIGO HENRIQUE DIAS VALE	63,33/5º Semestre	38	22
24	ANDERSON MAIA ARAÚJO	63,33/ 2º Semestre	38	22
25	JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO	61,67/6º Semestre	37	23
26	PEDRO GABRIEL DE MELO DUARTE	61,67/5º Semestre/06/05/00	37	23
27	ANA KELLY SILVA MAIA	61,67/ 5º Semestre/ 23/11/00	37	23
28	RAILYA EVINIR DE OLIVEIRA FERREIRA	61,67/4º Semestre/ 21/02/89	37	23
29	MARIA CRISTINA REGIS DE CARVALHO	61,67/ 4º Semestre/03/01/00	37	23
30	LUAN LUCAS DE OLIVEIRA	61,67/4º Semestre/27/09/01	37	23
31	RAFAEL LUCENA CABRAL GUARITA	60	36	24
32	TALES REBOUÇAS DA SILVA	58,33/8º Semestre/16/07/96	35	25
33	EDUARDA DE MATHEUS SILVA GUEDES	58,33/8º Semestre/15/07/99	35	25
34	GABRIELY YASNARA CARVALHO SILVA	58,33/6º Semestre	35	25
35	NIRLY VITÓRIA DE SOUSA GAMA CARVALHO	58,33/5º Semestre	35	25
36	ANA ALICE DE CARVALHO FERNANDES	58,33/2º Semestre	35	25
37	ANA CAROLINE MELO CARVALHO	56,67/7º Semestre	34	26
38	RHILARY ESTHEFANE BENEVIDES DE OLIVEIRA	56,67/6º Semestre	34	26
39	VICTOR LEONARDO DIAS OLIVEIRA	56,67/4º Semestre	34	26
40	KAIO KAINNÃ LIMA DE OLIVEIRA	56,67/3º Semestre	34	26
41	ISABEL VITÓRIA DUARTE DANTAS	55	33	27
42	MARIA VIVANE OLIVEIRA HOLANDA CAMPELO	53,33/6º Semestre	32	28
43	VINICIUS JOSÉ DA SILVA	53,33/4º Semestre	32	28
44	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	50	30	30

RESULTADO DO NÚCLEO DE NATAL

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETO S	INCORRETO S
01	THAIS DA SILVA GOMES FERREIRA	76,67	46	14
02	HUILYANENAJARA SILVA DE ANDRADE	75/8º Semestre/12/04/97	45	15
03	MARIA TEREZA PINHEIRO DE SENA	75/8º Semestre/31/10/98	45	15
04	CAROLINE LAIS BEZERRA	75/7º Semestre	45	15

05	BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	75/4° Semestre/05/12/97	45	15
06	GUSTAVO TAYLON QUEIROZ ARAÚJO	75/4° Semestre/27/06/01	45	15
07	SOFIA CASTRO GADELHA SIMAS	73,33/8° Semestre	44	16
08	PEDRO RICARDO GOMES CONFESSOR	73,33/6° Semestre	44	16
09	JOSE HENRIQUE COSTA	73,33/5° Semestre	44	16
10	FILIPE LEITE CAVALCANTI	73,33/2° Semestre	44	16
11	GABRIEL FRANCISCO MARINHO DA SILVA	71,67/9° Semestre	43	17
12	ARIELLI TARGINO DO NASCIMENTO	71,67/8° Semestre	43	17
13	MARCELO BEZERRA FERNANDES FILHO	71,67/5° Semestre	43	17
14	JÚLIA CLARISSA DE FREITAS RÊGO	71,67/4° Semestre	43	17
15	JOSÉ VIANA DE SALES JUNIOR	71,67/2° Semestre	43	17
16	GIOVANNI DUARTE MACIEL DE SOUSA	70/8° Semestre	42	18
17	GERSON BRENDI MESQUITA FERREIRA	70/6° Semestre//27/03/99	42	18
18	HELOÍSA FILGUEIRA BORGES CAMPOS	70/6° Semestre 24/08/00	42	18
19	PHOENIX ADA BEZERRA PONTES	70/6° Semestre/15/06/01	42	18
20	ENDRIL IURE MELO E SILVA	70/5° Semestre/26/04/99	42	18
21	BRUNO HENRIQUE LACERDA BISPO	70/5° Semestre/02/06/99	42	18
22	KARLLINTON RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	70/4° Semestre	42	18
23	JOÃO SANCHES BELLINI	70/3° Semestre/06/03/00	42	18
24	LAISE EVELLIN COSTA TORRES	70/ 3° Semestre/24/08/00	42	18
25	THAINÁ MARIA MAIA DE ANDRADE OLIVEIRA DE BRITO	68,33/9° Semestre	41	19
26	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MEDEIRAS	68,33/6° Semestre/15/12/00	41	19
27	HELOÍSA TEIXEIRA ARAÚJO DA SILVA	68,33/6° Semestre/15/03/01	41	19
28	JARES DOS SANTOS DUARTE	66,67/10° Semestre	40	20
29	MARIA CLARA ALVES BARROS OLIVEIRA DOS ANJOS	66,67/8° Semestre	40	20
30	LIVIA ROCHA SALES	66,67/6° Semestre/06/07/00	40	20
31	CLARA PESSOA DINIZ	66,67/6° Semestre/08/03/01	40	20
32	DEBORA QUINDERE CARNEIRO	66,67/4° Semestre/ 25/03/88	40	20
33	MARIA LAURA URBANO SOUSA	66,67/4° Semestre/ 23/08/00	40	20
34	RODRIGO OLIVEIRA LINS E SILVA	66,67/4° Semestre/27/02/01	40	20
35	PAULO VÍTOR DA SILVA VASCONCELOS	65/8° Semestre	39	21
36	ANA CLAUDIA MUNIZ FORTALEZA	65/7° Semestre	39	21
37	GABRIEL TEOTÔNIO DIAS	65/6° Semestre/23/10/97	39	21
38	ARTHUR PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	65/6° Semestre/13/03/01	39	21
39	THIAGO ALVES FERNANDES	65/6° Semestre//07/05/01	39	21
40	BRIGIDA BRENDA FAUSTINO OLIVEIRA	65/6° Semestre/20/08/01	39	21
41	JULLYANA CARLA ASSUNÇÃO DA SILVA	65/5° Semestre	39	21
42	JOÃO PAULO HOLANDA COSTA	65/4° Semestre/30/11/96	39	21
43	LUIS EDUARDO VIESTI MACHADO	65/4° Semestre/31/10/03	39	21
44	FABIO EMANOEL DE OLIVEIRA	65/3° Semestre/12/09/93	39	21
45	LUCAS VINÍCIUS MARINHEIRO BARROS	65/3° Semestre/16/01/99	39	21
46	MARIA CLARA ARAÚJO DE ALMEIDA	63,33/8° Semestre	38	22
47	EDUARDO PAULO ALVES DE ANDRADE	63,33/6° Semestre	38	22
48	BRUNA AUGUSTA ALVERGA DE ARAÚJO BRUNES	63,33/4° Semestre	38	22
49	GIULIA SILVA DE SOUZA	63,33/3° Semestre/08/12/00	38	22
50	RAFAEL PINHEIRO CAMELO	63,33/ 3° Semestre/ 07/11/01	38	22
51	AMANDA LINHARES DA SILVA	61,67/8° Semestre	37	23
52	MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS	61,67/7° Semestre	37	23
53	RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO	61,67/6° Semestre	37	23
54	JULIANA BEATRIZ GALVÃO NUNES	61,67/5° Semestre	37	23
55	JOÃO MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS	61,67/4° Semestre/ 06/05/01	37	23
56	ANA JULIA DANTAS BORGES	61,67/4° Semestre/25/09/01	37	23
57	ANA BEATRIZ ALVES REVOREDO	61,67/3° Semestre	37	23
58	ANA CLARA SILVA PINTO	60/8° Semestre	36	24
59	MATEUS GLEITON PEREIRA	60/5° Semestre/02/08/97	36	24
60	FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO	60/5° Semestre/29/09/00	36	24
61	LUANA DO NASCIMENTO PEREIRA	60/4° Semestre/08/09/93	36	24
62	HENYHÉVERY CARDOSO CABRAL DO NASCIMENTO	60/4° Semestre/14/03/99	36	24
63	JÚLIA QUÉREN FERNANDES ASSUNÇÃO	60/4° Semestre/08/04/99	36	24
64	JUCILENE PATRÍCIO DE MIRANDA	60/3° Semestre/05/02/91	36	24
65	ELLEN DE NAZARÉ DOS SANTOS MENDES	60/3° Semestre/ 07/01/93	36	24

66	ÉRICA SILMARA DE LIMA PEREIRA DA COSTA	60/2º Semestre	36	24
67	JOÃO PEDRO FERREIRA DA COSTA	60/1º Semestre	36	24
68	JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ	58,33/8º Semestre/ 16/11/74	35	25
69	THIAGO MEDEIROS FRANÇA	58,33/8º Semestre/01/08/92	35	25
70	MARIANA NOELY CHACON VIANNA	58,33/8º Semestre/22/12/97	35	25
71	ARTHUR FREIRE LIMA	58,33/8º Semestre/19/01/99	35	25
72	SERGIO BEZERRA DA SILVA FILHO	58,33/8º Semestre/13/05/00	35	25
73	ANA FLÁVIA FIGUEIREDO GALVÃO	58,33/7º Semestre/14/03/99	35	25
74	ALIETE OLIVEIRA DOS SANTOS	58,33/6º Semestre/15/11/62	35	24
75	FERNANDO MATHEUS DE OLIVEIRA FERNANDES	58,33/6º Semestre/20/09/95	35	25
76	YASMIN MARIA AZEVEDO DE FIGUEIREDO	58,33/6º Semestre/06/04/01	35	25
77	GRACINDO ALVES DA SILVA	58,33/5º Semestre/20/08/87	35	25
78	ALEXSANDRA DE FREITAS NOBRE	58,33/5º Semestre/20/08/99	35	25
79	LEANDRO DE CASTRO FELIX	58,33/4º Semestre/22/11/96	35	25
80	AMANDA CRISTINA MATIAS DE MACEDO	58,33/4º Semestre/07/07/02	35	25
81	JOÃO LUIZ PEREIRA DE FARIAS	58,33/3º Semestre/07/08/00	35	25
82	YASMIN DE MAGALHÃES SILVA	58,33/3º Semestre/03/06/01	35	25
83	ELOÍSA DAMÁSIO DE AZEVEDO	58,33/3º Semestre/19/06/01	35	25
84	IZABELE ARAUJO LUCENA DE VASCONCELOS	56,67/6º Semestre	34	26
85	RAFAELA DA ROCHA LUSTOSA	56,67/5º Semestre	34	26
86	LETÍCIA DE FIGUEIREDO GOUVEIA COSTA	56,67/4º Semestre	34	26
87	ISA MEDEIROS DE SOUZA	56,67/3º Semestre	34	26
88	VICTOR BITTENCOURT LEITE DE CARVALHO	56,67/2º Semestre	34	26
89	ELIENE FERREIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	55/8º Semestre/01/09/86	33	27
90	RENATO JORGE DOS SANTOS LOPES JUNIOR	55/8º Semestre/25/04/94	33	27
91	LETICIA OLSSON GRAZIANO	55/8º Semestre/12/05/97	33	27
92	LETÍCIA EVELINE MORENO SILVA	55/8º Semestre/21/10/98	33	27
93	LARISSA RAQUEL LEANDRO TOMAZ	55/7º Semestre	33	27
94	JOAN ROCHA SILVA NUNES	55/6º Semestre/27/04/99	33	27
95	LUCAS FARIAS PINHEIRO	55/6º Semestre/25/02/00	33	27
96	ANA BEATRIZ LOPES DE MELO	55/6º Semestre/01/09/00	33	27
97	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DE GODOY	55/5º Semestre/10/08/99	33	27
98	JOSÉ CARLOS SOBRINHO NETO	55/5º Semestre/08/05/01	33	27
99	FRANCISCA LIGIA DE OLIVEIRA RAMALHO	55/3º Semestre/25/12/80	33	27
100	WASHINGTON PAULO COSTA NETO	55/3º Semestre/18/12/02	33	27
101	MARIA CLARA BRASIL BASQUEZ	53,33/5º Semestre/12/09/98	32	28
102	HEITOR TORQUATO SOARES	53,33/5º Semestre/20/03/00	32	28
103	JÚLIA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	53,33/5º Semestre/06/10/00	32	28
104	FELIPE ABREU FREITAS	53,33/5º Semestre/18/01/01	32	28
105	TARCYLLA INGRID DOS SANTOS SOUZA	53,33/4º Semestre/11/09/99	32	28
106	DEBORA FREIRE TORRES	53,33/4º Semestre/08/02/01	32	28
107	SUELY CRISTINA DA SILVA	53,33/3º Semestre/21/05/82	32	28
108	LUÍS EDUARDO PEREIRA LEIROS CUNHA	53,33/3º Semestre/03/02/02	32	28
109	ERMANA LARISSA SOARES	51,67/8º Semestre	31	29
110	RAUL DE QUEIROZ NEGREIROS CAMPOS	51,67/4º Semestre	31	29
111	LAISLAH MINELLY FERNANDES RODRIGUES	50/8º Semestre	30	30
112	CICERA SABRINA DA COSTA DAVID	50/4º Semestre/22/10/00	30	30
113	JULLYA CLARA BARBALHO COSME	50/4º Semestre/12/11/01	30	30
114	MARIA ISABEL CÂNDIDO DE BRITO	50/3º Semestre/12/11/00	30	30
115	LETICIA SOARES DE PONTES	50/4º Semestre/16/12/00	30	30

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	SUELY CRISTINA DA SILVA	53,33	32	28

RESULTADO DO NÚCLEO DE PARNAMIRIM

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	JULIA VITÓRIA DA SILVA CAVALCANTE MATEUS	73,33	44	16
02	JEFERSON LUAN BENTO VIEIRA	70	42	18
03	MARIA KALYANA PATRICIA DA SILVA	61,67	37	23
04	PATRÍCIA MOTTA DE OLIVEIRA	58,33/6º Semestre/28/07/95	35	25
05	INGRYD SAMANTHA MARTINS BARBOSA	58,33/6º Semestre/17/06/96	35	25
06	ELTON ROSEMBERG VELOZO	55	33	27
07	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MACIEL	53,33	32	28
08	KELVIN NASCIMENTO DANTAS	53,33	32	28
09	MARLY RODRIGUES DA SILVA	50	30	30

RESULTADO DO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	75	45	15
02	ARLINDO GERALDO DE QUEIROZ FILHO	65	39	21
03	YAGHO JUDA QUEIROZ FREITAS	53,33	32	28

RESULTADO DO NÚCLEO DE SANTA CRUZ

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	NICÁCIO WALISSON DA SILVA	56,67	34	26
02	THIAGO HENRIQUE AVELINO SILVA	56,67	34	26
03	KELVIN CÉSAR GOMES E SILVA	51,67	31	29

RESULTADO DO NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	GABRIELLE FREITAS DE LIMA	66,67	40	20
02	STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA	63,33	38	22
03	THALISSA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	58,33	35	25

RESULTADO DO NÚCLEO DE TANGARÁ

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
01	MARCELO BELTRAO GAMA VIEIRA	70	42	18

2. Disposições finais

2.1 Apenas os candidatos indicados nas tabelas acima são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

2.2 Os candidatos serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado, após homologação deste resultado, devendo comprovar, após a convocação, já estar cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito ou semestre equivalente (art. 2º, §1º, Edital).

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022

Anna Karina Freitas de Oliveira
Presidente da Comissão

Fauzer Carneiro Garrido Palitot
Membro Titular

Leylane de Deus Torquato
Membro Titular

Leandro de Dias de Sousa Martins
Membro Titular

Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Membro Titular

Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa
Membro Titular

José Nicodemos de Oliveira Segundo
Membro Suplente

Thiago Santos Lima
Membro Suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG N^o 925772), através de sua Pregoeira oficial, designada pela Portaria GDPGE n.º 107 de 07 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.E. n.º 15.115, edição de 08 de fevereiro de 2022, de acordo com a determinação do Defensor Público-Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14, Decreto Federal n.º 10.024/19, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei n.º, nos termos da autorização constante no **Processo Administrativo n.º 2.082/2021-DPE/RN** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DATA DA SESSÃO: 11 de março de 2022

HORA: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item único, devendo o licitante oferecer proposta para cada item independente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Anexo 1- Termo de Referência.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou a Defensoria Pública do Estado do RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como declarar que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese se de declaração falsa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – Conforme LC 123/2006 e 147/2014

3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, facultado a DEFENSORIA se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito contratar da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- Empresas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- Empresas que possuam registros de ocorrência impeditiva indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da Administração Pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;**
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.

Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

3.6 – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

3.8 - As declarações mencionadas no item anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou de outra forma.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pátria.

4 – DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Está previsto no Decreto Federal n.º 10.024/2019, o envio prévio da proposta inicial e dos documentos de habilitação, em anexo próprio do sistema, em momento

anterior à abertura da sessão pública. Tais documentos gozam de sigilo e só serão disponibilizados pelo sistema após a etapa de lances.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Quantidade, Unidade

Marca, Modelo, Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, de acordo com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

5.8. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

5.9. Tendo em vista que a especificação dos materiais e dos serviços constantes do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, que poderá ser obtido na íntegra junto ao comprasnet.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta.

5.11. A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- b) Compromisso da licitante de entregar o objeto no local estabelecido neste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- e) Prazo para fornecimento de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir data de entrega da Ordem de Compra;
- f) Prazo de garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se prazos maiores não forem especificados, tendo início no momento da aceitação do objeto pela DPE/RN.
- g) Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.18.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.24.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.25. Dos critérios de desempate:

6.25.1. Serão aplicados critérios de desempate estabelecidos no art. 36 do Decreto Federal n.º 10.024/19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25.2. Após a etapa de lances, haverá aplicação de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo da aplicação do critério no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.25.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O Pregoeiro fará solicitação ao licitante melhor classificado para envio da proposta final ofertada, em anexo do sistema, que deverá ser enviada no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste prazo.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ajustes de proposta com falhas formais, declarações de assistência técnica, declarações, comprovações para os atestados técnicos, se couber, certificações, inscrições em Órgãos oficiais, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Das especificações do objeto:

8.5.1. Se couber, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar, **apresente as especificações** do produto por meio de catálogo, folder, ficha técnica.

8.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. O licitante que abandona o certame, deixando de atender aos chamados do pregoeiro no chat, bem como não enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Só serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Habilitação Jurídica:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. Qualificação Econômico-Financeira.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de alidade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da convocação pelo pregoeiro

b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). b1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices supracitados deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

13. Qualificação Técnica

13.1.1. Emissão de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União); e

13.1.2. Cumprir a qualificação Técnico do Item 8, e subitens do Termo de Referência.

13.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Na ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segue-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Preço unitário e total do Item;

Quantidade, Marca, Modelo, Fabricante, validade e/ou garantia do bem/produto (Se cober);

Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual n.º 8.966 de 21 de junho de 2007.

Os licitantes inscritos no **SIMPLES NACIONAL** ficam dispensados da apresentação do destaque do **ICMS**, consoante Art. 4º do decreto supracitado.

Caso a licitante não apresente a proposta nos termos da **alínea "b"**, o Pregoeiro, poderá sanar a omissão no momento da aceitação da proposta, calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados na proposta e consoante informação com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto que o licitante informe a alíquota através do chat de mensagens.

Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos; e

Validade da proposta.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita pelos meios de comunicação de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Anexos II, do Edital)

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual.

18.3. Previamente a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação (SICAF), consignadas neste Edital.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato..

19. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

19.1. A forma de contratação, local de entrega e dos prazos constam no Item 5, do Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

20.1. As condições e prazos de pagamento contam no Item 6, do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência Anexo I – deste Edital

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento da Defensoria Pública do Estado do RN:

05.101 03 122 0100 208801

33.90 39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

0100 Recursos Ordinários 0001 Rio Grande do Norte

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

apresentar documentação falsa;

deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

não mantiver a proposta;

cometer fraude fiscal;

comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do Item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.4. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (Dois) dois anos;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. A aplicação das penalidades previstas neste Edital é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral do Estado/RN.

23.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Item 12, do Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@dpe.rn.def.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DILIGÊNCIAS

25.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

25.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

25.3.

Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no endereço: defensoria.rn.def.br e também, nos autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15. A critério do Defensor Geral do Estado/RN a presente licitação poderá ser:

Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.16. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

26.17. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no e-mail institucional cpl@dpe.rn.def.br

26.18. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

26.19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

26.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Planilha de Valor Estimado

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022- DPE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa à autorização de abertura de processo administrativo, **por estimativa**, para a contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos automáticos, para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas abaixo.

1.2. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar feito com objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote Único			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4910.	Unidade	200
2	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4911.	Unidade	200
3	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4912.	Unidade	200
4	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4913.	Unidade	200
5	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4916.	Unidade	200
6	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4922.	Unidade	150
7	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4923.	Unidade	150
8	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4926.	Unidade	150
9	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4927.	Unidade	150
10	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 5210	Unidade	150
11	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 301	Unidade	200

2.1. É obrigatório, informar NOME DO FABRICANTE para cada um dos produtos ofertados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de utilização de carimbos automáticos, pois esta Defensoria Pública se utiliza de processos físicos, além da necessidade dos Defensores Públicos e Servidores possuírem carimbos para assinar em documentos e ante a ausência de contrato de mesma natureza, faz-se indispensável à abertura de um processo licitatório para suprir tal demanda, evitando, assim, comprometer os serviços prestados por este Órgão.

3.2. O desiderato desta instituição depende da prestação de serviços que englobem todo o aparato de necessidades que se fazem justificáveis, logo, a confecção de carimbos é pertinente, haja vista, a gama de atividades inerentes a DPE/RN.

4. DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** como critério para seleção de fornecedor para assinar contrato, para futuras aquisições com despesas respaldadas em EMPENHOS;

4.2. Da apresentação das propostas

Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas por meio do preenchimento integral dos seguintes dados “**DADOS DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL e DADOS BANCÁRIOS)**”.

A análise das propostas objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência, sendo desclassificada a proposta que:

4.2.1. Contenha estrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, ou que ponham em dúvida a seriedade e as informações essenciais à compreensão da mesma;

Não atenda às especificações técnicas contidas neste termo;

4.2.2. Não indique todas as informações exigidas pela Administração;

4.2.3. Não contenha as planilhas orçamentárias, geral e específicas, e de detalhamento analítico de cada preço unitário de serviços, não ressalvadas ou complementada pela licitante;

4.2.4. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA PELO CONTRATADO

5.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1.1 Depois de concluída a licitação, será firmado um CONTRATO para entrega dos objetos, conforme possibilita a Lei N° 8.666/1993.

5.2. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.2.1. O fornecimento será feito de forma fracionada e de acordo com as solicitações e emissão de Ordem de Compra e empenho, respectivos, para entregar às expensas da CONTRATADA no endereço da Sede Administrativa da DPE/RN à Av. Sergio Severo, 2037 - Lagoa Nova – Natal/RN, no horário de expediente (2ª a 6ª, das 08h às 14h).

5.2.2. Para a entrega dos itens será necessário o agendamento prévio de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, através do e-mail “materiais@dpe.rn.def.br” ou de contato telefônico 84 98139.4030.

5.2.3 Qualquer alteração ou acréscimo no endereço será comunicada a Contratada no ato do envio da Ordem de Compra e/ou Serviço e Nota de Empenho.

5.2.4 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado, com garantia pelo período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.

5.2.5 O recolhimento de produtos defeituosos deverá ser realizado nas dependências do Contratante, localizada à na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 14h).

5.2.6 A troca/substituição de produto deverá ser realizada por outro produto novo e original ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

5.3. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA E CONDIÇÕES.

5.3.1. O prazo de **entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do pedido dela contratante, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Materiais, de segunda a sexta-feira.

5.3.2. **O transporte deve estar incluso no custo o material, confecção e entrega dos serviços e produtos cuja responsabilidade será da empresa vencedora;**

5.3.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços especificado no item 5.2.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas, de forma a não serem danificadas durante as operações de descargas, no local acima indicado, devendo, nas suas embalagens (primária e /ou secundária), estar impressas as seguintes informações:

I – Identificação do produto, inclusive a marca;

II – Nome e endereço do fabricante;

III - Data de fabricação e da respectiva garantia;

IV – Número de registro no órgão competente se for o caso;

V – Número do lote se for o caso;

VI – Peso líquido se for o caso;

5.3.4. Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.5. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do contrato a ser firmado.

5.3.5. Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo do serviço contratado e executado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e **atestada**, discriminando o serviço prestado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente contados da data de aceitação definitiva do material.

6.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo do setor responsável, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento, conforme a Portaria nº. 52/2018 desta DPE/RN e a Resolução nº. 32/2016 do TCE/RN.

6.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e com a Fazenda MUNICIPAL.

6.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato que frutificar do presente certame licitatório deverá ter vigência inicial por 12 meses e poderá, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, uma vez que se constitui em serviço de prestação continuada.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A contratação deste Termo de Referência deverá ser fiscalizada pela Subcoordenadoria de Materiais e Logística - SUMAL, responsável pelo da **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências, quando devidamente identificados, para execução do serviço contratado proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada execução do serviço contratado;

10.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.4. Prestar esclarecimentos, pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser formalmente solicitados pela contratada.

10.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, conforme a Legislação vigente, à todas as Normas pertinentes, à sua Proposta, bem como às necessidades e orientações da DPE/RN.

11.2. realizar o serviço conforme especificações e preços indicados no Edital de Licitação e Proposta de Preços.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

11.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da **CONTRATANTE**. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

11.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação, regularidade jurídica-econômico/financeiro e fiscal, bem como, os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.6. Manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.

11.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

11.8. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação, neste instrumento e das demais penalidades legais, a empresa que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

c) Não manter a proposta; e

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §3º, artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não fornecido.

12.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se à CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como a mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte para as providências cabíveis.

12.8. Ocorrendo à hipótese do item anterior a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada entregar a executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2022.

Ricardo Antônio Ferreira Maia
Coordenador de Administração Geral

PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2022- DPE/RN

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº XXXX/20XX-DPE.

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX-DPE/RN

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX-DPE/RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, POR ESTIMATIVA, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representado neste ato pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. **Clístenes Mikael de Lima Gadelha**, brasileiro, solteiro, Defensor Público, inscrito no CPF sob o nº. 009.389.014-19, com residência nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXX, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto confecção de carimbos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em conformidade com as especificações e características do Termo de Referência.

Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Este contrato tem amparo legal conforme Pregão Eletrônico nº XX/2022 – DPE/RN, Processo Administrativo nº XX/20XX e nos permissivos legais da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO;

3.1. A contratação, objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico n. XX/2022 – DPE/RN – Processo Administrativo n. XXXX/XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado: **XXXXX. Ação: XXXX - Natureza: XXXXX - XXXXXX – Pessoa Jurídica. Fonte: XXXX. Recursos Ordinários.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato tem vigência no período de 12 (doze) meses com termo inicial a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O empenho global da contratação esta condicionado à efetiva prestação dos serviços.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos serviços prestados.

6.3. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços prestados e aprovados pela Subcoordenadoria de Materiais, respeitada a rigorosa correspondência com o contrato ou previamente aprovado pela DPE/RN.

6.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Coordenador de Administração Geral, com visto do ordenador da despesa, mediante depósito bancário em conta corrente da licitante.

6.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente, através de ordem bancária, mediante a apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA, com o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, devendo a referida NOTA FISCAL/FATURA ser entregue na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380, com 15 (quinze) dias de antecedência.

6.6.1. A NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, confirmada através de consulta “on-line” pela Contratante ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.6.2. Havendo erro na NOTA FISCAL/FATURA, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará suspensa até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo qualquer acréscimo, decorrente da suspensão, sobre o valor a ser pago.

6.6.3. O Contratado deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Nacionais, estadual e Municipal, à Previdência Social, o FGTS, bem como à Justiça do Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Ficará a cargo do fiscal do contrato, definido pela administração, a solicitação, mediante requisição de fornecimento do material pretendido.

7.1.1. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380, nos horários de 8h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, para que seja realizada inspeção técnica.

7.2. Caberá ao fiscal à definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços.

7.3. A critério desta Defensoria Pública do Estado poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado nas confecções dos impressos, cujo direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

7.4. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte analisará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o aprovo das artes preliminares e finais encaminhadas.

7.5. Aprovadas as artes finais, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais licitados.

7.6. As artes finais aprovadas deverão ser entregues a Defensoria Pública do Estado em arquivo eletrônico.

7.7. Em caso de reprovação das artes preliminares e finais, a Defensoria Pública do Estado apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de novas artes (prova) que serão analisadas no prazo estipulado no subitem 7.4 da presente Cláusula.

7.8. Caso a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte exceda os prazos indicados nesta Cláusula e seus subitens, o excesso de prazo não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

7.9. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

7.10. O prazo indicado inclui o período necessário à elaboração das artes para aprovação preliminar e final.

7.11. Caberá a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7.12. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.13. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7.14. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.15. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o especificado no item 2 do Termo de Referência em no máximo 5 (cinco) dias úteis da data da expedição da nota de empenho, a expensas do fornecedor, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nas cidades de Natal e Macaíba, no horário de expediente desta (2ª a 6ª, das 08h às 14h).

8.2. O material será recebido pela Subcoordenadoria de Materiais da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a conformidade do material.

8.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de licitação.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da empresa.

8.6. Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital da licitação e no termo de referência, deverá ser comunicado, de imediato, ao Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à Legislação vigente, a todas as Normas pertinentes, à sua Proposta.

9.2. A empresa a ser contratada se obriga a cumprir todo o disposto no termo de referência, notadamente no que tange ao objeto, requisitos de qualidade, tecnologias empregadas, prazo, garantia e condições gerais, bem como, ainda, para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado obriga-se a:

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

9.4. Elaborar ilustrações, se necessárias ao serviço, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas imagens capturadas/criadas, respeitando os direitos autorais, morais e patrimoniais de seus autores;

9.5. Dar plenas condições para o acompanhamento pessoal dos trabalhos de edição, diagramação e arte pela Contratante;

9.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação por escrito;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.8. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços;

9.9. Utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente Contratada;

9.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

- 9.11. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da NBR9050 e ABNT;
- 9.12. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura;
- 9.13. Reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante;
- 9.14. Relatar ao responsável pela fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço;
- 9.15. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.18. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.19. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA:

- 11.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 3 do Termo de Referência.
- 11.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregues pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o décimo quinto dia de atraso que exceda o prazo final para prestação do serviço, objeto desta licitação;

b. A partir do décimo sexto dia, a multa passará a ser de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicando-se até o trigésimo dia de mora, configurando-se após esse prazo a hipótese de rescisão unilateral do Contrato por parte da Administração Pública pela inexecução parcial ou total do seu objeto.

12.3. As multas a que se refere este item incidem sobre os valores das parcelas em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública do Estado ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Defensoria Pública do Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 13.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

12.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 12.4.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 12.4.2 e 12.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6. As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o subitem 12.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

12.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no Art. 55, inciso IX, da Lei 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;

b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (quatro) vias, que lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ/MF Nº 07.628.844/0001-20

XXXXXXX

EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2022-DPE/RN

MODELO DE PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4910.	200	28,33	5.666,00
2	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4911.	200	30,00	6.000,00
3	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4912.	200	40,33	8.066,00
4	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4913.	200	48,17	9.634,00
5	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4916.	200	56,00	11.200,00
6	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4922.	150	59,17	8.875,50
7	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4923.	150	68,33	10.249,50
8	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4926.	150	93,33	13.999,50
9	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 4927.	150	85,00	12.750,00
10	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 5210	150	55,00	8.374,50
11	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – 301	200	28,33	5.666,00
Valor Total R\$.....				100.481,00

-O valor estimado tem como parâmetro pesquisa de mercado realizada pela SUMAL/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Termo de Apostilamento n. 04/2022 ao Contrato Administrativo n. 019/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e seus aditivos.

Termo de Apostilamento n. 04/2022 ao Contrato Administrativo n. 019/2019 – DPE/RN e seus aditivos, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 753/2019, às fls. 150-160, 326-388, 383-384, para atualização de dotação orçamentária.

Objeto: atualização de dotação orçamentária constante da Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo n. 019/2019 – DPE/RN, que foi alterada pelo Segundo Termo Aditivo, em sua Cláusula Terceira, item 3.1, passando o instrumento a constar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrente da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados: Unidade Orçamentária 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários”.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo n. 019/2019 – DPE/RN e seus aditivos.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 001/2022-CGDP

Dispõe sobre os procedimentos de correições ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de do Rio Grande do Norte no ano de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e

CONSIDERANDO enquanto atribuição própria da Corregedoria a de promover o controle, orientação, fiscalização e zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de mecanismos vocacionados a preservação da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade por ocasião da atuação funcional no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta nº 001/2021 – GDPGE/ CGDPE, publicada em 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o retorno integral das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em função da COVID-19, e revoga a Portaria Conjunta nº07/2021-DPGE/CGDPE;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta nº 003/2022 – GDPGE/ CGDPE, publicada em 29 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a necessidade de redução das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do aumento substancial dos casos de COVID-19 entre membros, servidores, estagiários e terceirizados esta instituição;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta nº 004/2022 – GDPGE/ CGDPE, publicada em 12 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria Conjunta de nº 003/2022 – GDPGE/CGDPE, em razão do aumento substancial dos casos de COVID-19 entre membros, servidores, estagiários e terceirizados desta instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas direcionadas a observância no âmbito da Defensoria Pública dos balizamentos institucionais relacionados ao sistema de trabalho, atendimento ao público e acesso a Defensoria Pública por parte dos assistidos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de Correição Ordinária Geral de forma presencial nos Núcleos de Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernente aos trabalhos do ano de 2022, com a finalidade de verificar a regularidade, eficiência e pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações ou sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados.

Artigo 2º. A realização das correições ordinárias nas Unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte observará o calendário que, em anexo, integra a presente, oportunidade em que observadas as datas na oportunidade relacionadas.

Parágrafo primeiro. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações devidamente fundamentadas. Enquanto fundamentação para tanto, compreendam-se as motivações ligadas a eventos fortuitos, de força maior ou mesmo devidamente alicerçadas na preponderância do interesse público.

Parágrafo segundo. A depender do sistema de trabalho em vigor ao tempo da correição ordinária em cada núcleo, os níveis de contaminação por COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte ou a inviabilidade logística no deslocamento ou composição da equipe, poderá a Correição, excepcionalmente, realizar-se sob a modalidade remota ou híbrida.

Artigo 3º. Determinar que, durante o período de correição, não haverá suspensão de prazos ou atendimentos, interrupção de distribuição ou reaprazamento de audiências, a fim de se evitar, ao máximo, prejuízo aos trabalhos regularmente desenvolvidos.

Artigo 4º. Os trabalhos da correição serão realizados pelo Corregedor-Geral e equipe auxiliar integrada por outro(s) Defensor(es) Público(s) e/ou servidor(es) desta instituição, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Artigo 5º. O(A) Defensor(a) Público(a) com atribuições perante a unidade da Defensoria Pública objeto da correição deverá apresentar relação de autos processuais que se encontram sob a responsabilidade para efetivação de atos, bem como peças processuais protocolizadas e/ou outros atos extrajudiciais que lhes sejam exigidos.

Artigo 6º. Nos trabalhos da correição, serão examinados procedimentos ainda em curso, bem como processos já ultimados, todos examinados aleatoriamente junto ao sistema eletrônico PJE-TJRN ou, em se tratando de autos físicos, mediante requisição direcionada ao Órgão Judicial competente.

Artigo 7º. Determinar que sejam cientificados de tal ato o Excelentíssimo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, a Excelentíssima Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado, o Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimo Subdefensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimos Defensores Públicos Coordenadores dos Núcleos Sede, bem como os Defensores Públicos lotados nos Núcleos a serem objeto das correições.

Artigo 8º. O Defensor Público Coordenador do Núcleo Sede correicionado providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e pessoal.

Artigo 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

***Republicada por incorreção**

ANEXO ÚNICO

Datas	Órgão de Execução Correicionado
23 e 24 de fevereiro de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Ceará- Mirim/RN
08 de março de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Macaíba/RN
10 de março de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nísia Floresta/RN
15 de março de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de João Câmara/RN
21 a 24 e 28 de março de 2022	1ª a 3ª Defensorias Criminais de Parnamirim/RN e 1ª a 4ª Defensorias Cíveis de Parnamirim/RN
31 de março de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante/RN
05 e 06 de abril de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz/RN
12 e 13 de abril de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz/RN
27 de abril de 2022	Defensoria Pública de Santo Antônio/RN
03 de maio de 2022	Defensoria Pública de Areia Branca/RN
04 de maio de 2022	Defensoria Pública de Apodi/RN
05 de maio de 2022	Defensoria Pública de Baraúna/RN
11 de maio de 2022	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/ RN
23 de maio a 03 de junho de 2022	11ª a 15ª Defensorias Cíveis, 8ª a 14ª e 17ª Defensorias Criminais de Natal (Unidade III)
07 de junho de 2022	Defensoria Pública de Tangará/RN
08 e 09 de junho de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos/RN
21 de junho de 2022	Defensoria Pública de Goianinha/RN
30 de junho de 2022	Defensoria Pública de São José de Mipibu/RN
11 a 15 de julho de 2022	1ª a 4ª Defensorias Criminais de Mossoró/RN 1ª a 5ª Defensorias Cíveis de Mossoró/RN
27 de julho de 2022	Defensoria Pública de Monte Alegre/RN
03 de agosto de 2022	Defensoria Pública de Canguaretama/RN

09 de agosto de 2022	Defensoria Pública de Caraúbas/RN
10 de agosto de 2022	Defensoria Pública de Campo Grande/RN
24 de agosto de 2022	Defensoria Pública de São José do Campestre/RN
29 de agosto a 02 de setembro de 2022	1ª a 3ª, 10ª, 17ª a 19ª Defensorias Cíveis de Natal (Unidade I)
12 e 13 de setembro de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assu/RN
14 de setembro de 2022	Defensoria Pública de Ipangaçu/RN
15 de setembro de 2022	Defensoria Pública de Angicos/RN
27 de setembro de 2022	Defensoria Pública de Extremoz/RN
29 de setembro de 2022	Defensoria Pública de Touros/RN
05 de outubro de 2022	Defensoria Pública de Macau/RN
06 de outubro de 2022	Defensoria Pública de Pendências/RN
17 e 18 de outubro de 2022	1ª a 2ª Defensorias Públicas Cíveis de Caicó /RN 1ª Defensoria Criminal de Caicó/RN
19 de outubro de 2022	Defensoria Pública de Parelhas/RN
20 de outubro de 2022	Defensoria Pública de Florânia/RN
26 de outubro de 2022	Defensoria Pública de Lajes/RN
07 e 10 de novembro de 2022	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros/RN
08 de novembro de 2022	Defensoria Pública de Luís Gomes/RN
09 de novembro de 2022	Defensoria Pública de São Miguel/RN
22 de novembro de 2022	Defensoria Pública de Martins/RN
23 de novembro de 2022	Defensoria Pública de Alexandria/ RN
01 a 16 de dezembro de 2022	4ª a 9ª, 16ª Defensorias Cíveis de Natal e 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal, 1ª a 7ª, 15ª,16ª, 18ª, 19ª Defensorias Criminais (Unidade II)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com fundamento nos arts. 5º., LXXXIV, e 134, da Constituição Federal, art. 5º., II, da Lei n.º 7.347/85, arts. 4º, incisos VII, VIII e X, da Lei Complementar Federal de n. 80/94, vem, por intermédio da 4ª Defensoria Pública Cível da cidade de Mossoró, e

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública garantir o acesso à justiça aos hipossuficientes e grupos sociais vulneráveis, prestando assistência jurídica integral e gratuita, na forma do art. 134 da Constituição Federal e ao art. 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94;

CONSIDERANDO ser função institucional da Defensoria Pública “exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal” (art. 4º., inciso VIII, da Lei Complementar de n. 80/94);

CONSIDERANDO que consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no artigo XXV, que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana consubstanciado na Constituição Federal, em seu art. 1º, III, que defende o dever do Estado de tratar todos de forma digna e lhes fornecer o mínimo existencial para todos os indivíduos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos (artigo 6º da Constituição Federal) e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, o Sistema Único de Saúde é financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, possuindo os entes federados responsabilidade solidária para estruturação e implementação de ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90, dispõe acerca da regulamentação do Sistema Único de Saúde, o qual objetiva, conforme elencado em seu art. 5º, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde e a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

CONSIDERANDO os princípios que regem as ações e os serviços públicos de saúde que foram elencados no art. 7º da Lei nº 8.080/90, quais sejam: “a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; o direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde; a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; a participação da comunidade; a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde; a integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico; a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população; a capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; a organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos; e a organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013”;

CONSIDERANDO que, em se tratando de pessoas idosas, o Estatuto do Idoso, em seu artigo 15, prevê expressamente que “É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.”, incluindo o direito ao “atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;”

CONSIDERANDO que, no caso de pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão estabelece, em seu artigo 18, § 4º, inciso III, que “As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar” [...] III - atendimento domiciliar multidisciplinar, tratamento ambulatorial e internação;”

CONSIDERANDO que o art. 19-I da Lei nº 8.080/90 estabelece o atendimento domiciliar e a internação domiciliar, os quais incluem “procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio” (§ 1º) e serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora (§ 2º);

CONSIDERANDO que o §3º do artigo 19-I da Lei nº 8.080/90 prevê que “o atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família”;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada nº 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar, onde, em seu item 3.9, descreve o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD como “instituição pública ou privada responsável pelo gerenciamento e operacionalização de assistência e/ou internação domiciliar”;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 230, de 13 de novembro de 2019, do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), que dispõe sobre a contratação do serviço e da oferta de assistência domiciliar – *home care* através da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), aos pacientes considerados como cronicamente dependentes de cuidados contínuos de enfermagem ou assistência específica em domicílio;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria de nº 825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Portaria de nº 825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde, prevê que o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) consiste em “serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP)”;

CONSIDERANDO que o art. 3º da portaria de nº 825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde, preceitua como objetivos do SAD: “a redução da demanda por atendimento hospitalar; a redução do período de permanência de usuários internados; a humanização da

atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção à Saúde”;

CONSIDERANDO que, consoante inteligência do art. 14 da Portaria nº 825/2016 do Ministério da Saúde (artigo 544 da Portaria de Consolidação nº 05 GM/MS, de 28 de setembro de 2017), o SAD não contempla a internação domiciliar (*home care*) a qual “necessita de monitorização contínua; de assistência contínua de enfermagem; de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em sequência, com urgência; tratamento cirúrgico em caráter de urgência; de uso de ventilação mecânica invasiva, nos casos em que a equipe não estiver apta a realizar tal procedimento”;

CONSIDERANDO que, embora o serviço de atenção domiciliar (SAD) e o de internação domiciliar (*HOME CARE*), sejam serviços distintos, a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, em seu artigo 19-I, dispõe sobre o dever do Poder Público de prestar os dois tipos de assistência domiciliar aos pacientes que necessitem;

CONSIDERANDO que o serviço de internação domiciliar contribui para reduzir a permanência de pessoas portadoras de doenças graves, crônicas e/ou incapacitantes em leitos hospitalares por tempo indeterminado e a humanização da atenção à saúde, com ampliação da autonomia dos usuários e prevenção do acometimento destes por infecções hospitalares;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 483 do Ministério da Saúde, de 01 de abril de 2014, estabelece como princípios da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas: “I - acesso e acolhimento aos usuários com doenças crônicas em todos os pontos de atenção; II - humanização da atenção, buscando-se a efetivação de um modelo centrado no usuário, baseado nas suas necessidades de saúde; [...] V - articulação entre os diversos serviços e ações de saúde, constituindo redes de saúde com integração e conectividade entre os diferentes pontos de atenção; [...] X - autonomia dos usuários, com constituição de estratégias de apoio ao autocuidado; [...], sendo objetivos da rede de atenção “I -realizar a atenção integral à saúde das pessoas com doenças crônicas, em todos os pontos de atenção, através da realização de ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde; e II - fomentar a mudança no modelo de atenção à saúde, por meio da qualificação da atenção integral às pessoas com doenças crônicas e da ampliação das estratégias para promoção da saúde da população e para prevenção do desenvolvimento das doenças crônicas e suas complicações.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 40/20021, encaminhado pela 4ª Defensoria Cível do Núcleo de Mossoró/RN para o SAD/SESAP Estadual, solicitando informações acerca do serviço de internação domiciliar (*Home Care*) no Município de Mossoró, tendo o ente público estadual apresentado resposta ao expediente nos seguintes termos: “o Estado do Rio Grande do Norte possui ativo o serviço de *Home Care*, porém, de forma terceirizada de contratos, sendo necessária a judicialização do caso por parte do paciente para adesão a tal serviço” (...) No caso (...), uma vez que o laudo médico já orientou o apoio do *Home Care*, a família pode entrar com pedido judicial de atendimento, sem a necessidade de observância de uma equipe SAD”;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal em tema de 793, que reconhece que todos os entes da federação são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área de saúde, em decorrência da competência comum estabelecida no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tanto o atendimento como a internação domiciliar são serviços de saúde previstos na Lei 8.080/90 devem ser prestados pela rede pública de saúde de forma regular e ininterrupta, não se justificando a necessidade de judicialização para fornecimento do serviço de internação domiciliar pelo Estado do Rio Grande do Norte, sobretudo em face dos princípios da universalidade e da atenção integral à saúde, bem como a fundamentalidade à saúde.

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte:

1) Forneça aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, que preencham os requisitos do art. 19- I, §3º da Lei nº 8.080/90, o serviço de internação domiciliar (*home care*), sempre que recomendado por prescrição médica e/ou avaliação das equipes do serviço de atenção domiciliar municipal e/ou estadual, sem necessidade de judicialização da demanda;

2) Designe equipe do SAD Estadual para, sempre que necessário, proceder a avaliação dos pacientes, a fim de verificar se o serviço necessário ao tratamento é o de atenção domiciliar (SAD) ou de internação domiciliar (*home care*).

Por fim, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a remessa de informações acerca das providências adotadas para implementação das medidas aqui recomendadas, com a devida comprovação, as quais, preferencialmente, deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: mossoro@dpe.rn.def.br.

Cumpra-se.

Mossoró, 21 de fevereiro de 2022.

Ana Beatriz Ximenes de Queiroga

Defensora Pública do Estado

Titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró

Camila da Silveira Jales

Defensora Pública do Estado/RN

Titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.126 NATAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para a Defensoria Pública de Goianinha/RN.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, inciso IV, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual de n.º 251/03;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Edital de n.º 001/2022-DPE Goianinha, de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de n.º 93/2022-DPE/RN, referente à Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito da Defensoria Pública de Goianinha/RN;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte/RN – Núcleo de Goianinha.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte/RN – Núcleo de Goianinha, formalizada através do Processo Administrativo de n.º 93/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte